

PROJETO DE LEI Nº 014/2023, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

REGULAMENTA TEMPORARIAMENTE EM ÂMBITO MUNICIPAL A LEI FEDERAL Nº 14.434, DE 4 DE AGOSTO DE 2022 QUE ESTABELECE O PISO DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM, COM BASE NA ADIn Nº 7222-DF.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA**, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte

PROJETO DE LEI:

Art. 1º A aplicação da Lei Federal nº 14.434/2022 em âmbito municipal, será realizada nos limites estabelecidos pelo Supremo Tribunal Federal (STF) na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIn) nº 7222-DF.

Parágrafo único. O cumprimento do estabelecido na Lei Federal nº 14.434/2022 está condicionado à concessão do auxílio financeiro por parte da União, tanto no exercício atual quanto nos exercícios seguintes.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores municipais enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, valores recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional 127 de 22 de dezembro de 2022, conforme decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADIn nº 7222, e a Portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituí-la.

Parágrafo único. O Município transferirá valores a cada servidor, de acordo com o recebido do Ministério da Saúde no limite destes, e informado no InvestSUS (<https://investsus.saude.gov.br/>).

Art. 3º Fica ainda autorizado o Poder Executivo a transferir para os prestadores de serviços contratualizados, incluindo filantrópicos, e entidades privadas que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS, os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados.

Parágrafo único. Os instrumentos firmados entre o Município e o prestador de serviço contratualizado deverão ser aditivados acrescentando a formalização desse benefício e estabelecendo a obrigação da prestação de contas, na forma e prazos decididos pelo Município.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de crédito adicional de até R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), sem prejuízo do limite já autorizado na lei orçamentária vigente.

Parágrafo único. A discriminação orçamentária da abertura do crédito adicional especial será detalhada em Decreto específico, que será acompanhado, caso necessário da estimativa de impacto orçamentário de que tratam os artigos 16, 17 e 21 da Lei Complementar n. 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 5º As leis orçamentárias para os exercícios seguintes deverão prever dotação orçamentária suficiente para o cumprimento da Lei Federal nº 14.434/2022, limitada, em todo caso, ao previsto nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Custódia, 06 de setembro de 2023.



EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS
PREFEITO

PREFEITURA DE
CUSTÓDIA
RECONSTRUINDO COM AMOR

MENSAGEM JUSTIFICATIVA N.º 014/2023

Custódia, 06 de setembro de 2023.

Excelentíssima Senhora Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,
Excelentíssimas Senhoras Vereadoras.

O presente projeto de lei tem por objetivo regulamentar temporariamente em âmbito municipal a aplicação da Lei Federal nº 14.434/2022, que estabelece o piso salarial dos profissionais da enfermagem, com base na decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIn) nº 7222-DF.

A decisão do STF determinou que a União deveria prestar uma assistência financeira complementar aos estados e aos municípios para o cumprimento do piso salarial dos profissionais da enfermagem, mediante repasses mensais do Fundo Nacional de Saúde aos fundos estaduais e municipais de saúde.

Diante desse cenário, o projeto de lei proposto visa adequar a legislação municipal à decisão do STF, garantindo o direito dos profissionais da enfermagem ao piso salarial previsto na lei federal, mas respeitando as condições impostas pela medida cautelar. Assim, o projeto de lei prevê que:

- A aplicação da Lei Federal nº 14.434/2022 está condicionada à concessão do auxílio financeiro por parte da União, tanto no exercício atual quanto nos exercícios seguintes;
- O Município transferirá para os servidores municipais enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras os valores recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde;
- O Município também transferirá para os prestadores de serviços contratualizados os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados;
- Fica autorizada a abertura de crédito adicional para o cumprimento da lei federal, sem prejuízo do limite já autorizado na lei orçamentária vigente;
- As leis orçamentárias para os exercícios seguintes deverão prever dotação orçamentária suficiente para o cumprimento da lei federal, limitada ao previsto nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Dessa forma, espera-se que o projeto de lei contribua para valorizar os profissionais da enfermagem, que desempenham um papel fundamental na promoção e na proteção da saúde da população, especialmente em tempos de pandemia.

CNPJ: 11.358.165/0001-56.

Tv. Heleno Aleixo, 132 - Centro, Custódia - PE, 56640-000

Por essas razões, solicito aos(às) nobres Vereadores(as) que apreciem e aprovelem este projeto de lei, que representa um avanço para a política municipal de saúde e para o reconhecimento dos direitos dos trabalhadores e das trabalhadoras da enfermagem.

Atenciosamente,

Custódia, 06 de setembro de 2023.



EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS
PREFEITO

